



**CARTILHA DO
PARTICIPANTE
PLANO DE BENEFÍCIOS
PREVNORDESTE - SERGIPE**



PREVNORDESTE

SERGIPE

**CARTILHA DO
PARTICIPANTE
PLANO DE BENEFÍCIOS
PREVNORDESTE - SERGIPE**

1. Seja Bem-Vindo

Olá Participante!

Somos a PrevNordeste, fundação de previdência complementar que atende os servidores públicos do Estado de Sergipe. É uma satisfação termos você como Participante do plano de benefícios PrevNordeste-Sergipe.

Nossa missão é cuidar do seu futuro! Existimos para te servir e queremos que esteja preparado para todas as etapas de sua vida. Para isso, estamos disponíveis para arquitetar o seu projeto de vida e lhe proporcionar independência financeira no pós-carreira. Temos o compromisso de oferecer o melhor dos nossos esforços no sentido de acumular – em seu nome – uma reserva financeira ao longo dos anos, que será investida de forma prudente, a fim de aumentar os seus rendimentos.

Acreditamos que é essencial que você entenda os seus direitos e deveres enquanto Participante, como tratamos o seu recurso, as práticas de gestão, as regras do seu plano de benefícios e os valores da PrevNordeste, para isto reunimos nesta cartilha as informações mais essenciais do Regulamento do seu plano.

Consulte esta cartilha sempre que necessário! Ela foi feita especialmente para você. Caso permaneça alguma dúvida, não hesite em entrar em contato conosco através dos nossos canais de atendimento – estamos à sua disposição!

Sumário

Seja Bem-Vindo	3
Conceitos Importantes.....	5
Você sabe o que é Previdência?	8
Conheça o plano PrevNordeste-Sergipe	10
Formas de Recebimento	21
Regimes de Tributação.....	24
Estou seguro em caso de imprevisto?	26
Perguntas mais frequentes	27
Canais de Atendimento.....	34
Glossário	35

2. Conceitos Importantes

RPC

Regime de Previdência Complementar (RPC). Os servidores públicos admitidos no Estado a partir da data em que o regime é autorizado a operar passam a ter o benefício de aposentaria a ser concedido pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) limitado ao teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Esses servidores contam com a contrapartida do Estado na formação do seu patrimônio. A adesão e/ou permanência no RPC é facultativa.

RPPS

Regime Próprio de Previdência Social. É o regime de previdência do servidor público cuja vinculação é obrigatória.

PREVIC

Superintendência Nacional de Previdência Complementar, autarquia de supervisão e fiscalização das entidades fechadas de previdência complementar.

ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

São operadoras de planos de benefícios, constituídas na forma de sociedade civil ou fundação sem fins lucrativos, estruturadas na forma dos artigos 31 a 40 da Lei Complementar nº 109 e no capítulo III da Lei Complementar 108, de 29 de maio de 2001, que tenham por objeto operar plano de benefício de caráter previdenciário.

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO

Trata-se de uma instituição vinculada ao poder público, na qual o patrimônio administrado tem caráter privado. Exemplo: A PrevNordeste é uma Fundação pública e parte dos trâmites

internos segue as diretrizes da legislação concernente às entidades do poder público, sobretudo no que se refere aos processos de compra (licitação). O direito privado refere-se à administração dos recursos dos Participantes. As contribuições do servidor e do Patrocinador são alocadas em contas individuais, divididas em cotas, e vinculadas ao CPF de cada Participante.

PARTICIPANTE

Pessoa física que aderir e permanecer filiada a um dos planos de benefícios administrados pela PrevNordeste.

PATROCINADOR

É o Estado no qual está instituído o RPC. Ele contribui em paridade com o Participante que tem direito à contrapartida ou que optou por migrar de regime.

SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO

É a diferença entre a remuneração básica do servidor e o teto do RGPS. Exemplo: Remuneração básica = R\$ 10.000,00 | Teto do RGPS em 2018 = R\$ 5.645,81 | Salário de Participação: 10.000,00 – 5.645,81 = R\$ 4.354,19. O Salário de Participação serve de base de cálculo para definir o valor da contribuição ao plano de benefícios.

ADESÃO AUTOMÁTICA/PRESUMIDA

No Estado em que o RPC já esteja operando, este instituto permite a vinculação do servidor ao plano de benefícios da previdência complementar, a partir do momento da posse, desde que seu salário bruto seja superior ao teto do RGPS. O servidor tem 90 dias, a contar da data de posse, para solicitar o cancelamento (se desejar), alteração de alíquota de contribuição e deve, ainda, optar pelo Regime de Tributação de sua preferência (Progressivo ou Regressivo) até o último dia do mês subsequente ao da adesão.

MIGRAÇÃO

Todo servidor público que tomou posse no Estado antes da operação do RPC, cujo salário seja superior ao teto do RGPS, tem a opção de aderir ao plano de benefícios com direito à contrapartida do Patrocinador. Esta opção implica na limitação da aposentadoria a ser concedida pelo RPPS ao teto do RGPS e, durante o tempo em que o servidor estiver ativo, o Estado realizará as contribuições paritárias no plano de previdência complementar. Em Sergipe, o servidor possui 12 meses (um ano) a contar da aprovação do plano de benefícios PrevNordeste – Sergipe, que aconteceu em 03 de julho de 2017, para optar pela migração.

BENEFICIÁRIOS

Pessoas indicadas pelo Participante ou Assistido para o recebimento do benefício de Pensão por Morte.

UMP

Unidade Monetária do PrevNordeste-Sergipe correspondente a R\$103,37 (cento e três reais e trinta e sete centavos), corrigida anualmente pela variação do índice do Plano.



3. Você sabe o que é Previdência?

A previdência é um sistema de proteção contra riscos financeiros; ser previdente significa estar preparado para imprevistos. No Brasil, usa-se o conceito de Previdência Social, que tem como finalidade oferecer benefício financeiro para amparar a população durante a aposentadoria. Para os servidores do Estado de Sergipe, o sistema previdenciário é formado por dois regimes: Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e Regime de Previdência Complementar (RPC).

O RPPS é o regime de vinculação obrigatória do Estado e possui caráter solidário – ou seja, a sua contribuição é direcionada para o pagamento de benefícios dos servidores que já estão aposentados da mesma forma que, futuramente, a sua aposentadoria será custeada pelas contribuições dos servidores ativos. Este regime é administrado pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe – SERGIPEPREVIDÊNCIA

O RPC funciona de forma diferente. O plano PrevNordeste-Sergipe é administrado pela PrevNordeste, fundação pública de direito privado, sem fins lucrativos. Isso significa que as suas contribuições e a do Patrocinador são depositadas em uma conta particular, registradas em seu CPF e que serão investidas e rentabilizadas somente para você. Além disso, a adesão e permanência como Participante do plano PrevNordeste-Sergipe é facultativa e você tem alternativas para manter a sua reserva, caso solicite o cancelamento.

O RPC foi instituído no Estado de Sergipe com a publicação da Lei Complementar nº 293, em 01 de setembro de 2017. No dia 03 de julho de 2018, o regulamento do plano de benefícios PrevNordeste-Sergipe foi aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) e passou a ser administrado pela PrevNordeste. Com isso, os servidores do Estado que tomem posse a partir dessa data estarão regidos pelo RPC.



4. Conheça o plano PrevNordeste - Sergipe

4.1 GOVERNANÇA

A Governança da PrevNordeste é composta pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal, pela Diretoria Executiva, bem como pelos Comitês Consultivo, de Assessoramento Técnico e de Investimentos. Veja abaixo como cada órgão é composto e suas principais atribuições:

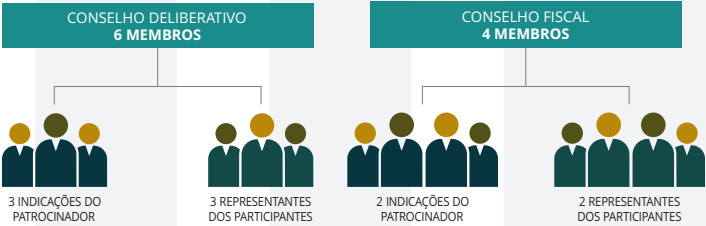
CONSELHOS

Os Conselhos Deliberativo e Fiscal têm como objetivo nortear e fiscalizar a gestão da Entidade, respectivamente. Cada conselho conta com representação democrática, 50% dos assentos são formados por indicações dos Patrocinadores do plano e 50% por indicações dos Participantes, através de eleições.

O Conselho Deliberativo é responsável pela definição das diretrizes da administração da Entidade e formado por seis conselheiros titulares e seis suplentes, sempre obedecendo o princípio da representação democrática. É de responsabilidade deste conselho deliberar sobre as propostas de planos anuais e plurianuais de atividades e acompanhar a execução deles, bem como aprovar o orçamento anual de despesas da Fundação, entre outras atribuições.

O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno da Entidade, responsável pela fiscalização da gestão administrativa e financeira da PrevNordeste. Ele é formado por quatro

conselheiros titulares e quatro suplentes, na mesma regra de representação democrática, e tem como responsabilidade examinar os balancetes mensais, os livros e documentos da PrevNordeste, além de fiscalizar todas as operações, atos e resoluções praticados pelos órgãos administrativos ou colegiados da Fundação, entre outras atividades.



DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva é o órgão de administração geral da Entidade, ao qual compete propor e executar as diretrizes e políticas aprovadas pelo Conselho Deliberativo, além dos demais atos necessários à gestão. Atualmente, compõem a Diretoria Executiva o Diretor Presidente e os Diretores de Seguridade, de Administração e o de Investimentos.



COMITÊS

O **Comitê Consultivo** é formado por um representante escolhido por cada Patrocinador entre os membros de cada Comitê de Assessoramento Técnico e por um representante da PrevNordeste. É de responsabilidade do grupo formular propostas e pareceres técnicos relacionados aos aspectos técnicos, financeiros, atuariais, administrativos e de investimentos dos planos de benefícios.



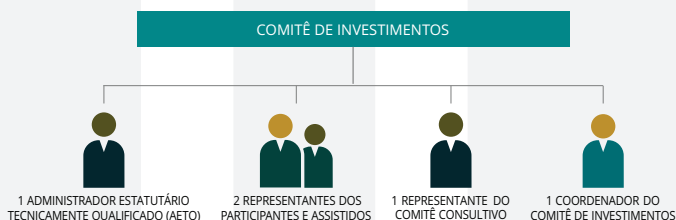
O **Comitê de Assessoramento Técnico** é responsável pelo acompanhamento das aplicações financeiras do respectivo plano de benefícios, observando as diretrizes fixadas pelo Conselho Deliberativo e pelo Comitê de Investimentos.

Ele é composto por três membros indicados pelo Patrocinador do plano de benefícios ao qual ele corresponder e por três membros representantes dos Participantes e Assistidos, selecionados pelo Conselho Deliberativo nas condições definidas no Regimento Interno.



O **Comitê de Investimentos** é composto por cinco membros: pelo Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ), dois representantes dos Participantes e Assistidos, um representante indicado pelo Comitê Consultivo e um Coordenador do Comitê de Investimentos.

Dentre as atribuições do Comitê, destacam-se: assessorar a Diretoria Executiva na gestão econômico-financeira dos recursos administrados pela PrevNordeste análise de cenários macroeconômicos e expectativas de mercado, formular as opções de investimento mais adequadas para os cenários e expectativas vigentes.



4.2 TRANSPARÊNCIA

O saldo das contribuições feitas pelo Participante e pelo Patrocinador são destinadas inteiramente ao Participante, respeitadas as regras do regulamento do seu plano de benefícios. Mas, de nenhuma forma, o Estado poderá dispor desse dinheiro. Para garantir que essa regra seja cumprida, a PrevNordeste é fiscalizada pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), bem como pelo Conselho Fiscal da Entidade e pelos Tribunais de Contas.

A Fundação só realiza investimentos de acordo com as diretrizes de aplicação definidas pelo Conselho Monetário Nacional, os quais são submetidos a auditorias internas e externas, bem como à fiscalização da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).

Mas, a fim de garantir que todos os Participantes tenham acesso às informações necessárias para promover a transparência, o site da PrevNordeste disponibiliza informações acerca da gestão dos seus planos e todo o amparo normativo que regulamenta o funcionamento da Entidade – como o Estatuto Social e o Regimento Interno da Fundação, os Regulamentos e as Políticas de Investimentos dos planos de benefícios administrados pela PrevNordeste e o Código de Ética da Fundação.

Além disso, você pode acompanhar o saldo e rentabilidade dos seus investimentos através de uma área exclusiva do Participante, alterar dados cadastrais e imprimir o seu extrato de contribuição.

4.3 NOSSOS PARTICIPANTES

Todo servidor que adere ao plano de benefícios PrevNordeste-Sergipe se torna um Participante. Existem duas categorias de Participantes:

Participante Patrocinado

Caso você tenha tomado posse a partir de 03 de julho de 2018 e possua remuneração superior ao teto do RGPS (INSS), ou se você optou por renunciar ao seu regime antigo e migrou para o RPC, aderindo ao plano de benefícios.

Participante Facultativo

Caso você tenha tomado posse antes de 03 de julho de 2018, possua remuneração superior ao teto do RGPS (INSS) e tenha aderido ao PrevNordeste-Sergipe sem renunciar ao regime anterior, ou se a sua remuneração for inferior ao teto do RGPS (INSS).

São intitulados Participantes Autopatrocinados e Participantes Vinculados os participantes que optaram pelos institutos do Autopatrocínio e do Benefício Proporcional Diferido (BPD), respectivamente, nos casos de perda parcial ou total de remuneração ou com a quebra de vínculo funcional com o Estado.

4.4 COMO CONTRIBUIR

As contribuições para o plano PrevNordeste-Sergipe são consignadas diretamente na folha de pagamento. Você pode escolher o percentual com o qual deseja contribuir e, se desejar, pode ajustar esse valor anualmente no mês do seu aniversário. O percentual mínimo é de 1% e incidirá sobre o Salário de Participação (no caso dos Participantes Patrocinados). No caso de Participantes Facultativos, o percentual escolhido recai sobre a remuneração bruta ou pelo valor indicado por este participante, desde que obedeça ao valor mínimo de 01 (uma) Unidade Monetária do Plano (UMP).



Se você é um Participante Patrocinado, você tem direito à contrapartida do Estado, já que o seu benefício a ser concedido pelo RPPS no futuro está vinculado ao teto do RGPS (INSS). Dessa forma, o Patrocinador te ajudará na formação da sua reserva previdenciária complementar da seguinte forma: para cada R\$ 1,00 que você contribuir, o Estado também contribuirá com R\$ 1,00 na sua conta. A contrapartida do Patrocinador é limitada a 7,5% do seu Salário de Participação.

CONTRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE PATROCINADO		CONTRIBUIÇÕES DO PATROCINADOR
5%	7,5%	13%
5%	7,5%	7,5%

Se você é um Participante Facultativo, você usufrui de todas as vantagens do plano PrevNordeste-Sergipe, exceto da contrapartida, porque o seu benefício previdenciário do RPPS já está assegurado pelo Estado sem nenhuma alteração.

Você sabia? Além das contribuições mensais, você também pode efetuar contribuições facultativas para aumentar a sua reserva!

4.5 INSTITUTOS

Os institutos do PrevNordeste-Sergipe são mecanismos que te ajudarão a cuidar da sua reserva previdenciária caso você venha a sofrer perda parcial ou total de remuneração, seja cedido a outro órgão e transferido da folha de pagamento ou tenha o vínculo funcional com o Estado rompido. Veja:

Autopatrocínio

A partir do momento em que uma das situações acima ocorrer, você terá 30 (trinta) dias para comunicar à Entidade e fazer o reajuste da sua contribuição. O percentual escolhido corresponderá à sua parte e à do Patrocinador.

Portabilidade

Somente poderá ser solicitada em caso de quebra do vínculo funcional. Os recursos serão transferidos em totalidade para outra entidade de previdência complementar ou seguradora

de sua escolha. Para solicitar a Portabilidade, é necessário que você esteja vinculado ao PrevNordeste-Sergipe por pelo menos 06 (seis) meses, não esteja em gozo de nenhum benefício da Entidade e não tenha optado pelo Resgate.

Resgate

Para resgatar os seus recursos também é necessário que o vínculo funcional com o Estado tenha sido rompido e que você não esteja em gozo de nenhum benefício da Entidade, não tendo optado pela Portabilidade anteriormente. Você poderá resgatar todas as suas contribuições, os rendimentos delas e a parcela do Estado equivalente ao seu tempo de permanência no plano, conforme a tabela a seguir:

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO	%
Menos de 3 anos	0%
A partir de 3 anos	5%
A partir de 6 anos	15%
A partir de 9 anos	25%
A partir de 12 anos	35%
A partir de 15 anos	40%
A partir de 18 anos	50%
A partir de 21 anos	60%
A partir de 24 anos	70%

Benefício Proporcional Diferido (BPD): Para cessar as contribuições mensais e manter a sua reserva rentabilizando na Entidade também é necessária a quebra de vínculo funcional com o Estado de Sergipe. A escolha desse Instituto não impede que, posteriormente, você possa portar ou resgatar a sua reserva.

4.6 DIREITOS E DEVERES

Fiscalização

A PrevNordeste é fiscalizada de forma contínua pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), um órgão federal, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Conselho Fiscal da Fundação. A Entidade também publica, anualmente, o seu Relatório Anual de Informações (RAI). Nesse documento é possível acompanhar as principais atividades desenvolvidas pela Entidade e as conquistas alcançadas ao longo do ano. Você também pode acessar continuamente informações relativas à gestão da Entidade através da área de Transparência do site www.prevnordeste.com.br.

Investimentos

A PrevNordeste é uma Entidade sem fins lucrativos, o que significa que toda rentabilidade dos valores investidos é destinada a você. Todo mês são disponibilizadas no site informações acerca da rentabilidade do plano. Lá, você também pode se informar sobre a Política de Investimentos, conferir os Relatórios Anuais da Gestão, o Regimento Interno que regula o funcionamento da Entidade e os Editais de Licitações realizadas, entre outros documentos.

O nosso objetivo é garantir que você possa sempre estar por dentro do que acontece na Fundação.

Flexibilidade de decisão

Antes de qualquer coisa, é você quem decide se deseja cancelar a sua adesão ao plano ou continuar sendo nosso

Participante. Você escolhe também quando vai se aposentar, define o seu percentual de contribuição mensal e por quanto tempo receberá o seu benefício. A decisão é toda sua!

Saiba mais em perfis de participantes.

Segurança para a família

Ao se tornar nosso Participante, você está garantindo um futuro seguro e mais confortável para você e toda a sua família. Além disso, poderá contar com a Cobertura Básica de Risco, um importante seguro para o caso de morte ou invalidez.

Benefício Fiscal

As contribuições que você fizer ao plano de benefícios podem ser abatidas na Declaração do Imposto de Renda em até 12% da sua renda anual tributável. Isso acontece como fórmula de estímulo à formação de poupança de longo prazo, que é benéfico para você, para a sociedade e para o Estado. Ou seja, você paga menos imposto no presente e garante mais renda extra no futuro.

Representatividade

Você sabia que pode atuar diretamente nas tomadas de decisões da Fundação? A Governança da PrevNordeste é formada por Conselheiros Deliberativos e Conselheiros Fiscais, entre representantes do Patrocinador e dos Participantes, que foram escolhidos por meio de eleições diretas, conforme previsto no Estatuto Social da PrevNordeste, e são responsáveis por acompanhar de perto as ações da Entidade e garantir que o seu patrimônio seja bem investido.

Cancelamento

Você pode solicitar o cancelamento da sua adesão ao PrevNordeste-Sergipe se perder o vínculo com o Patrocinador ou se julgar necessário suspender as suas contribuições. O instituto do **Resgate de Contribuições** lhe permite resgatar o valor investido durante o período de permanência no plano de acordo com os termos previstos no seu regulamento.

Caso você seja Participante de adesão automática, também pode requerer o cancelamento da inscrição em até 90 dias após a data de sua posse para receber o valor descontado do seu contracheque como contribuição à sua previdência complementar, atualizado pela rentabilidade dos investimentos.

**Mas não esqueça...
Para garantir todos esses direitos, é importante manter todos os seus dados atualizados. Você tem até 60 dias da ocorrência para informar à Entidade sempre que houver alteração nas informações que foram prestadas no momento da sua adesão.**

Evite dor de cabeça

Você poderá responder civil e até criminalmente se mantiver informações incorretas ou desatualizadas no seu cadastro.

5. Formas de Recebimento

Você garante uma série de benefícios a partir do momento em que se torna Participante do plano de benefícios PrevNordeste-Sergipe. Este plano permite a segurança necessária para o caso de imprevistos, além da possibilidade de investir em um futuro mais confortável para você e sua família.

A seguir, você entenderá melhor sobre o Benefício de Aposentadoria Programada, a Aposentadoria por Invalidez, Pensão por Morte, Pecúlio por Morte.

Benefício Programado

Quando você cumpre os requisitos de aposentadoria do RPPS, já pode requerer a sua aposentadoria complementar do plano de benefícios. As condições mínimas para o recebimento do seu benefício são a realização de, pelo menos, 60 contribuições consecutivas - o equivalente a um período de cinco anos como participante do PrevNordeste-Sergipe.

Você também pode optar por receber até 20% do montante acumulado em sua previdência complementar em pagamento único e receber os 80% restante como renda mensal não-vitalícia por, no mínimo, 60 meses.

Aposentadoria por invalidez total e permanente

Em caso de invalidez, você poderá requerer o benefício na PrevNordeste desde que atenda aos critérios reconhecidos para a concessão deste pelo seu RPPS. No caso dos Participantes

Autopatrocínados, a concessão fica condicionada ao regime de previdência ao qual você estiver vinculado e, caso não exista essa vinculação, ficará condicionada à declaração de sua invalidez por clínica credenciada pela PrevNordeste.

O recebimento poderá ser feito em até 20% do montante em pagamento único e o restante como renda mensal por, no mínimo, 60 meses, enquanto houver dinheiro na conta. Esse benefício não pode ser solicitado após o recebimento do Benefício Programado.

Pecúlio e pensão por morte

Em caso de falecimento do Participante ou Assistido do PrevNordeste-Sergipe, os benefícios dele podem receber até 20% do montante acumulado, mais o capital segurado no caso da contratação de um benefício adicional, em pagamento único. O restante é concedido em forma de pensão, sendo uma renda mensal não-vitalícia em quantidade de parcelas ou valores definidos pelos beneficiários. Essas parcelas serão rateadas igualmente por eles, desde que o recebimento seja efetuado em, no mínimo, 60 meses.

Saiba mais:

- Você poderá recalcular o valor de contribuição, além do prazo, percentual e a forma de recebimento da Renda Mensal, anualmente, no mês do seu aniversário. Por exemplo, se você nasceu em 13 de março, todo ano, entre 01 e 31 de março, poderá fazer alterações no cálculo da sua contribuição ou do seu benefício programado.
- Ao se tornar um Assistido, você também tem direito a receber o equivalente ao 13º salário. O pagamento da 13ª parcela do pagamento do seu benefício será efetuado sempre no mês de novembro.

- No momento da concessão do benefício, você poderá optar pelo resgate da totalidade das Cotas existentes em seu nome se o valor acumulado for inferior a 10 (dez) vezes o valor de uma UMP. Isso significa que, se hoje, você tivesse acumulado menos de R\$ 1.000 durante todo o período de contribuição, o valor será recebido em uma única parcela.
- Você pode escolher quem serão os seus beneficiários, e o percentual da sua reserva que será distribuído para cada um em caso de falecimento.



6. Regimes de Tributação

O Regime de Tributação refere-se ao Imposto de Renda (IR) que incidirá sobre o seu benefício mensal ou sobre o montante acumulado em caso de Resgate. O desconto será de acordo com o REGIME PROGRESSIVO ou REGIME REGRESSIVO, conforme definido pela Lei nº 11.053/2004. A tributação ocorre na fase de recebimento dos benefícios ou em caso de resgate.

Caso você seja um Participante Patrocinado, você tem até o último dia útil do mês seguinte à sua posse ou adesão ao plano para escolher qual dos dois se adequa melhor ao seu planejamento financeiro. Caso seja Participante Facultativo, você pode formalizar a escolha do regime de tributação no momento da adesão ou em até 30 dias. Essa escolha não poderá ser alterada posteriormente.

ENTENDA A DIFERENÇA ENTRE OS REGIMES:

Regime Progressivo

Durante o pagamento do seu benefício mensal, a alíquota de desconto seguirá a Tabela Progressiva Mensal que estiver vigente na época. No caso do Resgate, a alíquota será de 15% sobre o montante, independente de quanto tempo você tenha contribuído;

Regime Regressivo

Neste regime, a alíquota de desconto – tanto para o benefício mensal quanto para o Resgate – varia de acordo com o tempo de acumulação, podendo chegar a até 10% a partir de 10 (dez) anos. A regressão acontece de acordo com a tabela seguinte:

PRAZO DE ACUMULAÇÃO	ALÍQUOTA (%)
Inferior ou igual a 2 anos	35
Superior a 2 anos e inferior ou igual a 4 anos	30
Superior a 4 anos e inferior ou igual a 6 anos	25
Superior a 6 anos e inferior ou igual a 8 anos	20
Superior a 8 anos e inferior ou igual a 10 anos	15
Superior a 10 anos	10



7. Estou seguro em caso de imprevistos?

Ao se tornar Participante do plano de benefícios PrevNordeste-Sergipe, você tem direito a adquirir a Cobertura Básica de Risco, um seguro voltado para proteger a sua família em uma eventual situação de invalidez total ou permanente. Esta cobertura é obrigatória para os Participantes Patrocinados, e opcional para os Participantes Facultativos. Ao contratar o benefício, um percentual será descontado mensalmente da sua contribuição a fim de assegurar essa cobertura.

Em caso de algum imprevisto, o valor assegurado pela Cobertura Básica de Risco será creditado, em parcela única, na Subconta Pessoal Invalidez, conforme disciplinado pelo regulamento do plano PrevNordeste-Sergipe.

O Participante ou os seus Beneficiários receberão em parcelas mensais o valor acumulado pelo Participante até a ocorrência do imprevisto, bem como o valor assegurado pela Cobertura Básica de Risco, até que o saldo acumulado se esgote.

Fique atento

Se você for Participante Patrocinado, a Cobertura Básica de Risco é obrigatória. Mas se você é Participante Facultativo ou Autopatrocinado, essa contratação será opcional e não terá contribuições do Patrocinador.

8. Perguntas Mais Frequentes

Quando eu posso resgatar?

O montante acumulado no plano PrevNordeste-Sergipe só pode ser resgatado quando houver a opção pelo instituto do Resgate após a quebra de vínculo com o Patrocinador, o Estado de Sergipe. Caso você cancele a sua adesão, fica assegurado o instituto do Resgate, porém só receberá o saldo acumulado em seu nome no plano PrevNordeste-Sergipe quando romper o vínculo funcional com o Patrocinador ou quando estiver elegível à aposentadoria no RPPS.

Eu posso aumentar ou diminuir o valor que eu quero contribuir?

Sim! Todo ano, durante o mês do seu aniversário, você pode alterar a sua alíquota de contribuição – é só entrar em contato com a PrevNordeste manifestando esse desejo. Caso você sofra alguma perda na sua remuneração, esse percentual também pode ser reajustado – você só precisa se atentar a um prazo de 30 dias para comunicar a mudança à PrevNordeste. Caso a sua adesão tenha sido automática, você também conta com um período de 90 dias para alterar o valor da sua contribuição.

Quem são os meus beneficiários?

Você que escolhe quem deseja declarar como beneficiário, bem como o percentual que eles irão receber do montante acumulado no seu plano de benefícios PrevNordeste-Sergipe em caso de falecimento. Seus beneficiários e os percentuais alocados para cada um deles pode ser modificado a qualquer tempo.

Se eu morrer, com quem fica o dinheiro?

Seus beneficiários receberão na forma de renda mensal o acumulado em sua previdência complementar, mais o valor da cobertura básica de risco, quando contratada, conforme sua definição. Caso o Participante não liste beneficiários, terão direito a receber o montante os seus beneficiários listados no RPPS ou seus herdeiros legais.

O que acontece se eu perder o vínculo com o meu Patrocinador? Perco tudo que acumulei na minha previdência complementar?

Não! O valor acumulado na sua previdência complementar é seu – ele não retorna ao Patrocinador. Caso você quebre o vínculo com o Estado, você tem quatro opções: seguir contribuindo como um Participante Autopatrocinado, escolher portar todo o acumulado na sua previdência complementar para outra instituição, optar pelo resgate do seu montante ou por receber futuramente o Benefício Proporcional Diferido – que é quando você está desobrigado da contribuição mensal, podendo realizar contribuições facultativas se desejar. Neste caso, o valor acumulado segue rentabilizado até você estar elegível à aposentadoria. Conheça melhor essas opções no Capítulo 4.5, onde falamos sobre os Institutos.

Posso depositar qualquer valor na minha previdência complementar?

Sim, você pode decidir realizar contribuições facultativas, na periodicidade e quantia que desejar, com o valor mínimo correspondente a 01 (uma) UMP. Essas contribuições facultativas têm como objetivo de aumentar a sua reserva previdenciária, porém não têm direito à contrapartida do Patrocinador caso você seja um Participante Patrocinado.

Eu posso pedir a portabilidade da minha previdência complementar a qualquer momento?

Não! Você pode solicitar a Portabilidade do seu plano de benefícios PrevNordeste-Sergipe ao perder o vínculo funcional com o Patrocinador, desde que tenha cumprido o tempo mínimo de 06 (seis) meses de permanência no plano.

Há limite para a minha contribuição? Até onde o Estado me acompanha?

Você pode fazer contribuições no valor que desejar, mas é recomendado que esta contribuição não comprometa os seus rendimentos mensais. No caso dos Participantes Patrocinados, o Estado de Sergipe contribui com a sua previdência complementar com o mesmo percentual que você, até o limite de 7,5% incidente sobre o seu salário de participação. Saiba mais no Capítulo 4.4 – Como contribuir.

Eu perco algum direito previdenciário optando pela previdência complementar?

Não há perda de direitos previdenciários. Se você foi admitido como servidor público após 03 de julho de 2018, data de aprovação do plano PrevNordeste-Sergipe, você foi enquadrado no Regime de Previdência Complementar (RPC), instituído pela Lei Complementar nº 293. Esta lei vinculou o teto do RPPS do servidor ao teto do INSS. Ao aderir à previdência complementar, você se torna Participante Patrocinado do plano PrevNordeste-Sergipe e pode contar com a contrapartida do Patrocinador, o Estado de Sergipe, na construção de uma poupança previdenciária que irá complementar a sua renda de aposentadoria no futuro.

Caso você tenha tomado posse antes de 03 de julho de 2018 e opte por aderir à previdência complementar, suas regras de aposentadoria seguem as mesmas, mas você se torna Participante Facultativo e realiza contribuições mensais a fim de garantir uma renda complementar quando tiver direito à aposentadoria, sem direito à contrapartida do Patrocinador.

Existe algum prazo máximo para eu solicitar o resgate das contribuições?

Sim, o resgate das contribuições pode ser solicitado assim que você perder o vínculo com o Patrocinador, ou em até 30 dias contados da data do recebimento da comunicação da cessação do vínculo funcional com o Patrocinador.

Caso você não solicite o resgate nesse prazo, será entendido que você optou por receber o Benefício Proporcional Diferido. Ao requerer o resgate, o valor integral das contribuições feitas por você pode ser recebido de uma vez só, com retenção do Imposto de Renda. No entanto, o resgate do percentual contribuído pelo Patrocinador varia de acordo com o tempo no qual você esteve vinculado ao plano de benefícios. Para saber mais, consulte o Regulamento do plano de benefícios PrevNordeste-Sergipe!

A minha Previdência Complementar pode ser garantia de aquisição de bens e imóveis, assim como o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço?

Não, o recurso acumulado tem caráter previdenciário e não pode ser usado como garantia de aquisição de bens e imóveis pois é um benefício inafiançável e inalienável – que não pode ser cedido ou vendido de forma alguma.

O Saldo de Conta dos Participantes vinculados à um plano de benefícios administrado pela PrevNordeste pode ser utilizado de alguma forma pela Fundação?

Não. O Saldo de Conta só pode ser acessado pelo próprio Participante, ou seus beneficiários, quando cumpridos os requisitos para isso.

Há algum risco de o Patrocinador acessar o patrimônio que eu acumulei no PrevNordeste-Sergipe, mesmo que apenas a parte depositada pelo Estado (a contrapartida)?

Não há risco algum de qualquer Patrocinador dos planos de benefícios administrados pela PrevNordeste acessar o Saldo de Conta dos Participantes para qualquer necessidade deste Patrocinador. Os valores acumulados pelo Participante no seu plano de benefícios somente podem ser acessados pelo próprio Participante ou seus Beneficiários.

O que pode acontecer com meu Saldo de Conta caso o meu Patrocinador retire o patrocínio do meu plano de benefícios?

Nada. O patrimônio já constituído está protegido pela legislação. Neste caso específico, o pagamento das contrapartidas futuras seria interrompido, e se iniciaria o processo de retirada de Patrocínio, que possibilita o resgate dos valores pelo Participante, após os trâmites legais, ainda que ele continue na ativa. Este procedimento é autorizado e previsto por lei, justamente para proteção dos Participantes de Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

O que aconteceria com o meu plano de benefícios em caso de Recuperação Judicial ou Extrajudicial da PrevNordeste?

Nada. O seu patrimônio administrado pela PrevNordeste está protegido pela legislação. A Fundação não poderá solicitar recuperação judicial, nem está sujeita a falência, mas somente ao regime de intervenção e liquidação extrajudicial previsto na legislação específica do Regime de Previdência Complementar, em especial na Seção II do Capítulo VI da Lei Complementar federal no 109, de 2001.

Onde o meu Saldo de Conta do Participante está sendo investido?

Os investimentos realizados pela PrevNordeste seguem diretrizes de aplicação definidas pelo Conselho Monetário Nacional em Resolução do Banco Central do Brasil, que exigem que a Entidade defina a Política de Investimentos para a aplicação dos recursos de cada plano por ela administrado, com a aprovação pelo Conselho Deliberativo antes do início do exercício a que se referir. Para saber mais sobre a Política de Investimentos e a rentabilidade do seu plano de benefícios, consulte o site da Fundação, o www.prevnordeste.com.br.

Do saldo que eu vejo na minha área exclusiva, quanto é realmente meu?

Tudo! O valor apresentado é líquido e representa tudo que foi acumulado em seu nome, incluída a rentabilidade dos investimentos. Sobre esse valor será deduzida, no momento do recebimento de benefício, apenas a alíquota de imposto de renda do Regime Tributário que você escolheu no momento da adesão.

Os planos de benefícios administrados pela PrevNordeste têm recursos para pagar todos os Participantes?

Sim. Os planos de benefícios administrados pela Fundação estão estruturados na Modalidade de Contribuição Definida (CD), por meio da qual cada Participante possui uma conta individual. A conta de um Participante não influencia a conta de outro. O relatório da auditoria independente, reproduzido nos Relatórios Anuais dos planos, atesta a existência e a disponibilidade desses recursos.



9. Canais de Atendimento

Atendimento Remoto

Quer fazer simulações ou tirar dúvidas sobre a Previdência Complementar, mas não tem condições de vir até a PrevNordeste? Não tem problema - é só agendar um atendimento remoto através do endereço www.prevnordeste.com.br/agendamento. Escolha a data e horário de sua preferência que entraremos em contato!

Ouvidoria

Encontra-se em fase de implantação o Sistema de Ouvidoria, que irá atuar na defesa dos direitos de informação, qualidade e controle dos serviços prestados pela Fundação. Este canal é responsável por receber sugestões, críticas, reclamações e elogios. Registre sua demanda no site www.prevnordeste.com.br/ouvidoria ou através do e-mail ouvidoria@prevnordeste.com.br.



10. Glossário

- **Benefício:** Valor mensal recebido pelo Participante após a aposentadoria;
- **Benefícios de Risco:** Benefícios que são pagos em caso de invalidez total e permanente ou para os Beneficiários em caso de morte do Participante;
- **Contrapartida do Patrocinador:** Valor pago pelo Estado acompanhando as contribuições dos Participantes que têm remuneração acima do teto do INSS, até o limite de 7,5% do salário de participação;
- **INSS:** Instituto Nacional do Seguro Social;
- **Previc:** Superintendência Nacional de Previdência Complementar;
- **RGPS:** Regime Geral de Previdência Social;
- **RPPS:** Regime Próprio de Previdência Social;
- **Salário de Participação:** Parcela do salário dos Participantes acima do teto do INSS sobre o qual são calculadas as contribuições feitas ao PrevNordeste-Sergipe. É calculado subtraindo-se o teto do INSS do salário bruto total. Para os Participantes abaixo do teto, é equivalente à remuneração básica ou ao valor por ele definido;
- **Teto do INSS:** Valor limite pago pelo INSS ou pelo Sergipeprevidência em benefício previdenciário;
- **Cota:** unidade de capital representativa do patrimônio do PrevNordeste-Sergipe calculada com periodicidade mínima mensal com base na valorização patrimonial.



www.prevnordeste.com.br